

Aracaju, 17 de agosto de 2017

Ofício nº 01/17 08 - **SUSR**

Senhor Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Excelência, para seu controle e arquivo, 01 via do **Convênio nº 017/2017**, firmado entre esta **Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO** e essa egrégia **Prefeitura Municipal**, cujo objeto é a Reposição de Pavimentação a paralelepípedos nas ruas da cidade de **Tomar do Geru**, que forem danificadas quando da realização de obras, reparos, manutenção e ampliação da rede de distribuição de água, corte e religação de ramais prediais.

Atenciosamente,



CARLOS ANDERSON S. PEDREIRA
Superintendente de Sist. Regionais de Água

Exmº Sr.
PEDRO SLVA COSTA
Prefeito Municipal de
TOMAR DO GERU
SERGIPE

Recebido em 17/08/2017
As 14h.

J. V. 17



CONVÊNIO	Nº 017/2017	DATA
-----------------	--------------------	-------------

CONVENIADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU/SE

OBJETO <i>Reposição de Pavimentação a paralelepípedo e asfáltica nas ruas da cidade de Tomar do Geru/SE, danificadas durante as obras de reparos, manutenção e ampliação da Rede de Distribuição de Água, corte e religação de ramais prediais.</i>	
---	--

CONVÊNIO Nº 017/2017

Termo de Convênio para Reposição de Pavimentação, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU/SE**, de acordo com o Ofício nº 162-17 -Prefeitura, datado de 03.05.2017, na forma abaixo:

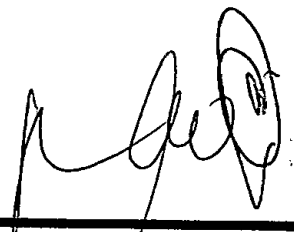
Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente DESO, neste ato representada pelo seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº de civil, CNPF nº 661.828.835-53 e Diretor de Operações **Sílvio Múcio Farias**, brasileiro, casado, engº civil, CNPF nº 068.383.915-20 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU/SE**, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 284 – Centro, naquele município, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ: 13.099.205/0001-18, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. **Pedro Silva Costa Filho**, resolvem firmar o presente Convênio, conforme abaixo segue:

CLÁUSULA I – OBJETO

O presente Convênio objetiva a Reposição de Pavimentação a paralelepípedo e asfáltica nas ruas da cidade de **TOMAR DO GERU/SE**, danificadas durante as obras de reparos, manutenção e ampliação da Rede de Distribuição de Água, corte e religação de ramais prediais.

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

2.1 - Compete à Prefeitura



- Faturar mensalmente os serviços objeto do presente Convênio, discriminando a(s) rua(s) e as dimensões em m², do(s) trecho(s) reposto(s);
- Autorizar, quando houver saldo a pagar das faturas de água, o encaminhamento das mesmas ao banco para quitação.

2.2 - Compete à DESO

- Conferir as faturas emitidas pela Prefeitura, glosando os valores que não atende-rem ao objeto do Convênio;
- Ressarcir, através do encontro de contas, o valor aprovado pela Regional dos serviços de reposição de pavimentação efetuada pela Prefeitura, e, as faturas de serviços correspondente ao fornecimento de água e serviços de esgoto, dos imóveis e/ou Chafarizes de responsabilidade da Prefeitura;
- Só efetuar ligações de ramais prediais após a autorização expressa da Prefeitura;
- Comunicar por escrito a Prefeitura, a rua, data e área em metros quadrados danificados, no menor espaço de tempo possível.

CLÁUSULA III – PRAZO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, a critério das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV – PREÇO

O valor dos serviços será de **R\$43,98 (quarenta e três reais e noventa e oito centavos)** por metro quadrado por calçamento reposto a paralelepípedo e **R\$49,61 (quarenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, quando se tratar de reposição asfáltica.

CLÁUSULA V – ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente Convênio:

- Processo Administrativo nº 5458/2017;
- Ofício Nº169-17/GAPRE- Prefeitura, datado de 20.04.2017;

- Relação da Composição de Preços (Planilha Orçamentária);
- Despacho do 4.1.00.00/SUSR;
- Despacho do 4.0.00.00/DO.

CLÁUSULA VI – DENÚNCIA

6.1 - O não cumprimento do que determina a Cláusula II deste instrumento, ensejará a denúncia automática do mesmo.

6.2 - Também poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, bastando, a parte que pretender, pré-avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – FORO

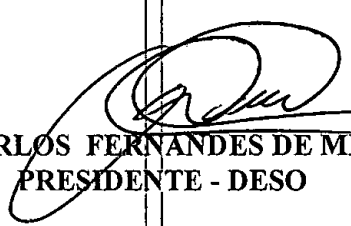
Fica eleito o Foro da Cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste Convênio.

E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju, de agosto de 2017.



PEDRO SILVA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



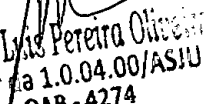
CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE - DESO



ANTONIA MARIA MENEZES OLIVEIRA
ADVOGADA - DESO



SÍLVIO MUCIO FARIAS
DIRETOR DE OPERAÇÕES - DESO



André Lysis Pereira Oliveira
Lider da 1.0.04.00/ASIU
OAB - 4274